

DECRETO N.º 7.023, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 567 de 11 de dezembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 567 de 11 de dezembro de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda a Secretaria da Educação, um crédito de Cr\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 — COORDENADORIA DO ENSINO SUPERIOR

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Despesas de Capital				3.850.000
4.3.0.0	Transferências de Capital			3.850.000	
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas		3.650.000		
4.3.3.2	Entidades Estaduais	3.650.000			
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações		200.000		
4.3.4.2	Entidades Estaduais	200.000			
	TOTAL				3.850.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 — COORDENADORIA DO ENSINO SUPERIOR

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP		P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	44	205	0		Educação e Cultura	—	3.850.000	3.850.000
			1		Ensino Superior	—	3.850.000	3.850.000
					Ensino de Graduação	—	3.850.000	3.850.000
				063	Projetos a cargo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente	—	2.850.000	2.850.000
				069	Projetos a cargo da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal	—	1.000.000	1.000.000
					TOTAL		3.850.000	3.850.000

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destina-se a adequar os recursos orçamentários de investimentos de Institutos Isolados do Ensino Superior subvencionados pelo Estado, através da Coordenadoria do Ensino Superior.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3.850.000	3.850.000
— Administração Indireta		
— FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE		
4.0.0.0 — Despesas de Capital Suplementa	2.850.000	2.850.000
— FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E AGRONOMIA DE JABOTICABAL		
4.0.0.0 — Despesas de Capital Suplementa	1.000.000	1.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 11 de novembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1975

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 7.024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Educação, um crédito de Cr\$ 1.862.798,00 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04 — COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO E NORMAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				1.862.798
3.1.0.0	Despesas de Custeio			1.862.798	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		1.862.798		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	1.862.798			
	TOTAL				1.862.798

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04 — COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO E NORMAL

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP		P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	07	020	0		Educação e Cultura	1.862.798	—	1.862.798
			2		Administração	1.862.798	—	1.862.798
					Supervisão e Coordenação Superior	1.862.798	—	1.862.798
				004	Planejamento Educacional no Vale do Ribeira	1.862.798	—	1.862.798
					TOTAL	1.862.798	—	1.862.798